SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT

110ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Locas: Aplicativo Microsoft Teams.

CUIABÁ-MT, 27 DE MARÇO DE 2021

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 08h:00min

Término: 12h:00min

1.PRESENÇAS:

1.1 MEMBROS DO CAU/MT PRESENTES: PRESIDENTE: ANDRÉ NÖR; CONSELHEIROS VANESSA BRESSAN KOEHLER, ALEXSANDRO REIS, WEVERTHON FOLES VERAS, CÁSSIO AMARAL MATOS, THIAGO RAFAEL PANDINI, PAULO SÉRGIO DE CAMPOS BORGES, ENODES SOARES FERREIRA, ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA; JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO **1.2 EQUIPE DO CAU/MT:** Gerente Geral: LUCIMARA LÚCIA FLORIANO DA FONSECA; Assessora da Presidência e Comissões: THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS; e Assessor Jurídico: VINÍCIUS FALCÃO DE ARRUDA. **2 ABERTURA DOS TRABALHOS:** Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2021, às 8 horas da manhã, iniciou-se a reunião do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso no aplicativo Microsoft Teams.

Verificado o quórum legal, seguido pela execução do Hino Nacional, deu-se início aos trabalhos com a leitura e discussão da pauta do dia e abertura da palavra para os presentes. Sem maiores considerações, deu-se seguimento para análise da ata da 109ª reunião Plenária do CAU/MT e por motivo de quórum insuficiente para aprovação tendo em vista que os Conselheiros Cássio Amaral Matos e Thiago Rafel Pandini devem abster de votar em virtude da ausência justificada na 109ª Reunião Plenária do CAU/MT. Assim sendo, a referida matéria é retirada de pauta. Em seguida, o Presidente do CAU/MT inicia as Comunicações e passa a palavra ao Coordenador da CAF CAU/MT Alexsandro Reis.. O Consleheiro informa que a CAF realizou aprovação das Súmulas, fez a distribuição do Regimento Interno do CAU/MT, das análises da Resolução 193/2020 e Lei 12378/2010, revisão dos valores de auxilio deslocamento e 2 (dois) processos administrativos de cobrança . Por fim, analisou processos administrativos de cobrança, prestação de contas do 4º trimestre de 2020 e anual de 2020, que encontram-se em pauta. O Presidente agradece e passa a palavra a Coordenadora da CED CAU/MT Vanessa Bressan Koehler, e informa que a CED

distribuiu 6 processos éticos disciplinares e 1 (um) questionamento e nas matérias a serem relatadas, foram incluídos 16 processos para análise. Não havendo mais informações, o Presidente do CAU/MT passa a palavra aos membros da CEP CAU/MT. O Coordenador-adjunto da CEP CAU/MT, Alexsandro Reis informa que foram realizados diversas interrupções de registro profissional, distribuição e análise de 23(vinte e três) processos ao exercício profissional, denúncia e dilação de prazo do processos ao Exercício Profissional. O Presidente agradece as informações e passa a palavra ao membro da CEF Cássio Amaral Matos. O Conselheiro informa que foram analisados 65 registros profissionais e outros assuntos como anotação de curso, discussão sobre o ensino EAD E ANALISADO O Memorando 19.08.001/CTEC.o Presidente agradece e passa a pauta para o Conselheiro Tiago Rafel Pandini. O Conselheiro informou que devido à falta de pauta, a CEPUA optou por não realizar a reunião no presente mês. O Conselheiro também informou que conversou com a senhora Thatielle solicitando os últimos projetos da CEPUA de forma que ele pudesse criar novos projetos e apresentar propostas. O Presidente André Nör informou que quase todas as deliberações da CEPUA estão no site do CAU MT, que podem ser consultadas. O Conselheiro Alexsandro Reis mencionou que são realmente poucos assuntos na CEPUA, da qual já participou, e endossou as palavras do Conselheiro Tiago. O Conselheiro Enodes comentou que considerando a existência de uma comissão específica para tratar da questão da política urbana e ambiental, pediu aos colegas que fazem parte dessa comissão que procurem fazer parte dos Conselhos municipais que tratam das questões urbanas dos municípios, aduzindo que o CAU MT precisa buscar assento e espaço nesses Conselhos. O Conselheiro Cássio também informou que submeteu inscrição e que esta foi aprovada no Conselho da cidade de Várzea Grande, no qual agora o CAU MT possui assento, destacando a importância das discussões ocorridas nesse tipo de Conselho municipal acerca das questões urbanas e com isso a ampliação da participação do CAU na sociedade. O Conselheiro José Afonso comentou que a CEPUA BR tem um papel interessante, sob a coordenação da Conselheira Josélia, com a diversas ações no país e indicando a observância dessas ações pelo Conselheiro Tiago como fonte de inspiração para suas ações, também se colocando à disposição para ajudá-lo. O Presidente André Nör fez uso da palavra para mencionar que a gestão anterior da CEPUA não teve muita produtividade ou proposições, sugerindo à nova gestão que haja de forma propositiva e ativa, salientando que existem diversas atividades a serem colocadas em prática e exemplificando com o “CAU Educa” como uma ação a ser trabalhada pela comissão. O Presidente também exemplificou que a prefeitura de Cuiabá já assinou convênio para a elaboração de um novo plano diretor e que a CEPUA poderia se envolver nessa questão, assim como no tocante ao patrimônio histórico. O Presidente destacou que, considerando que o CAU não está tendo nenhum tipo de protagonismo na questão relativa ao patrimônio histórico, está pensando em criar uma comissão específica para tratar dessa matéria. O Conselheiro José Afonso cumprimentou a presidência no tocante à iniciativa em relação ao patrimônio histórico, ressaltando que o patrimônio histórico de Mato Grosso tem sido negligenciado pelo Estado, elogiando a iniciativa do Conselho e mencionando que este é mais um espaço que pode ser trabalhado pela CEPUA. O Presidente então abriu a palavra para o Conselheiro José Afonso, que por sua vez justificou que não participou das últimas reuniões do Conselho federal devido ao falecimento do seu pai e às aulas do curso universitário que teve que ministrar. O Conselheiro também informou que está prestes a encaminhar seu pedido de aposentadoria e que provavelmente continuará tendo dificuldades para cumprir seus compromissos no Conselho Federal às quintas-feiras. O Conselheiro José Afonso agradeceu e à Conselheira Vanessa por sua participação na

disciplina de legislação e prática profissional que ministra, onde a Conselheira fez uma intervenção na aula para falar sobre ética profissional. O Conselheiro lembrou a todos que o evento UIA 2021 está em andamento no Rio de Janeiro, de forma remota, e que essa semana todas as palestras foram gratuitas, bem como que o tema da aproximação das universidades com os Conselhos profissionais é muito importante e foi abordado no evento. O Conselheiro José Afonso também frisou que as palestras são publicadas no site do CAU, que nesse momento recomenda uma atenção especial dos Conselheiros em estudar o tema relativo à aproximação do Conselho com a sociedade devido à atual conjuntura político-social do país. O Conselheiro também trouxe à baila o encaminhamento sobre o Fórum de Cuiabá, informando que a fiscalização retornou ao local, bem como que o autor do projeto assinou um documento autorizando a alteração e que isso torna a questão regularizada do ponto de vista ético. O Conselheiro José Afonso também fez uma crítica à mudança drástica do projeto, comentando que esta ensejou o fechamento para instalação de ares condicionados no espaço que era originalmente aberto e de livre circulação de ar. O Conselheiro também se colocou à disposição do CAU MT para buscar informações ou para levá-las ao Conselho Federal sobre o que for necessário aos trabalhos do Conselho estadual. O Presidente informou que está representando o CAU MT no CSC, que foram feitos esclarecimentos sobre o SICCAU, que foi levado ao conhecimento do CSC o relatório de contas do ano passado, que foram feitos diversos questionamentos e que também existiu uma certa pressão pela aprovação do relatório. O Presidente informou que foi deliberado por sobrestar o relatório de contas de forma que seja possível colher mais informações sobre o assunto, comentando que ainda existem falhas no SICCAU a serem investigadas e solucionadas. O Presidente ressaltou o trabalho da Presidente Nádia, elogiando sua gestão e destacando sua esperança no novo direcionamento do CAU BR sob a administração desta. O Presidente ressaltou o assunto relativo à fiscalização de obras, informando que o CAU MT tem tido destaque nacional com suas ações e que o Fórum de Presidentes solicitou a apresentação de um relatório das fiscalizações feitas pelo CAU MT e seus efeitos na sociedade e na categoria profissional tamanha a importância e destaque que o trabalho vem alcançando. O Presidente informou que é contra a volta da comissão temporária de fiscalização, pois a resolução 193 sobre fiscalização, instalada em 2020, causou uma inversão de situações em sua opinião, comentando que primeiro é preciso ter uma política de fiscalização para somente depois operacionalizá-la. O Presidente informou que a resolução operacionalizou sem ter uma política de fiscalização, que na sua opinião é uma inversão de valores e que agora a posição que defende é de o grupo de trabalho de fiscalização do fórum de Presidentes tenha um relacionamento direto com a comissão de exercício profissional para um protagonismo maior dos Presidentes. Dando prosseguimento a reunião, passou-se à análise do item 5.2.1, referente ao protocolo 1282840/2021 - falta justificada na 110º reunião plenária do CAU MT. A assessora Thatielle informou as justificativas de ausência dos Conselheiros MARISTENE AMARAL MATOS (impossibilitada de participar por motivos particulares), DEODATO GOMES MONTEIRO NETO (impossibilitado de participar por motivos particulares), THAIS BACCHI (impossibilitada de participar por motivos de saúde), KAREN MAYUMI MATSUMOTO (impossibilitada de participar) e ELISANGELA FERNANDES BOKORNI TRAVASSOS (impossibilitada de participar.). Em seguida, a assessora Thatielle comentou acerca do item 5.2.2 Protocolo 1260844/2021 - IMPACTOS DA SUSPENSÃO DO REAJUSTE DE ANUIDADES E RRT’s, Informando que o protocolo foi encaminhado para a CAF e que é solicitado ao CAU MT monitorar os impactos relacionados ao reajuste da anuidade. Sobre o item 5.2.3 MEMO 21.03.001/CTEC - DELIBERAÇÃO Nº 005/2021 – CPFI – CAU/BR –

Desconto anuidade Pessoas Jurídicas 2021, o Presidente comentou com o Conselheiro José Afonso que a CPFI fez uma deliberação sobre os descontos de 50% para pessoas jurídicas, bem como que a área jurídica do CAU MT tem uma interpretação e que foram enviados alguns encaminhamentos para algumas pessoas jurídicas que conquistaram esse desconto e que em seguida a CPFI emitiu uma resolução com uma nova interpretação da matéria, que isso pode causar constrangimentos. O Presidente ressaltou que o CAU MT não irá acatar essa nova resolução da CPFI pois o CAU BR tem uma resolução própria sobre o assunto, informando que uma deliberação de comissão do CAU BR não pode ser maior do que uma resolução do próprio CAU BR. O Presidente informou que a matéria irá para apreciação da plenária porém a deliberação será intempestiva pois o prazo para solicitação do desconto da PJ encerra em 31 de março, destacando que posteriormente será preciso conversar com o Conselheiro José Afonso para votar contra a matéria em caso de votação desta no Conselho Federal. Em seguida, a senhora Thatielle mencionou o item 5.2.4 Protocolo 1279752/2021- Aprova o anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR n° 139/2017 (Inclusão do Fórum de Presidentes de CAU/UF no Regimento Geral do CAU), informando que esse protocolo aprova o anteprojeto de resolução que altera a Resolução 139 e ele inclui o Fórum de Presidentes do CAU UF no regimento geral. O Presidente informou que o Fórum de Presidentes fará uma análise da matéria e encaminhará rapidamente o assunto para ser debatido na próxima plenária do CAU BR sobre a inclusão do Fórum de Presidentes no Regimento Geral do CAU, expressando sua opinião no sentido de que esta é uma ação muito satisfatória da nova gestão do Conselho Federal. Em seguida, a senhora Thatielle mencionou o item 5.2.5 Protocolo 127912821/2021 referente à nomeação da Supervisora de Atendimento e Gerência Geral como responsável pela transferência de pagamentos de boletos bancários, realizados por arquitetos e urbanistas - da respectiva UF - para outros boletos elaborados por este mesmo arquiteto e urbanista e para requerer ao CAU/BR prazo para regularização do problema detectado, informando que essa nomeação foi realizada em virtude de um erro no sistema que gerou a necessidade da realização das mencionadas transferências. A senhora Thatielle também informou que está sendo solicitado um prazo para solucionar o problema detectado. Prosseguindo com a reunião plenária, passou-se a análise da ordem do dia, para análise nos protocolos nº 1198727.2020, nº 1089832/2020 e nº1089899/2020 relativos a Processos Administrativos de Cobrança. A senhora Thatielle orientou a todos acerca da necessidade da declaração de impedimento ou suspeição, citando a previsão na legislação sobre a matéria. O assessor Vinícius esclareceu que a declaração de impedimento é feita pelo próprio Conselheiro e que a suspeição é alegada pelas partes em relação ao julgador. O Presidente então questionou os Conselheiros sobre o impedimento. No tocante ao protocolo nº 1198727.2020 nenhum dos Conselheiros declarou impedimento. No tocante ao protocolo nº 1089832/2020 nenhum dos Conselheiros declarou impedimento. No tocante ao protocolo nº 1089899/2020 nenhum dos Conselheiros declarou impedimento. O Presidente também não declarou impedimento em relação aos processos. A senhora Thatielle passou à leitura da Deliberação nº 224/2021 - CAF CAU MT. Após a leitura, o Presidente solicitou a deliberação da matéria. A senhora Tathiele apresentou a deliberação nº 647/2021. O Presidente colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos. A senhora Tathiele passou à leitura da deliberação nº 225/2021 da CAF CAU MT. O Presidente então solicitou a deliberação da matéria. A senhora Tathiele apresentou a deliberação plenária DPOMT nº 648/2021, conforme segue: Homologar a Deliberação nº 225/2021 CAF CAU/MT, de 15 de março de 2021. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT

no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 27 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e considerando a Resolução CAU/BR nº 121/2016 “dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências. ”, até 30 de julho de 2021, segundo determina o art. 46 da Resolução CAU/BR nº 193/2020. Considerando a Portaria Normativa CAU/MT nº 01, de 06 de janeiro de 2020 que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência por qualquer débito e dá outras providências. Considerando o relatório e voto fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a) Karen Mayumi Matsumoto, bem como, Deliberação nº 225/2021 CAF CAU/MT, de 15 de março de 2021. DELIBEROU: 1. Homologar a Deliberação nº 225/2021 CAF CAU/MT, de 15 de março de 2021, suspendo o registro por falta de pagamento de anuidades, que só cessará com a quitação integral da dívida e posterior solicitação de reativação de registro pelo arquiteto e urbanista ou pelo representante legal da pessoa jurídica. 2. A parte interessada poderá interpor recurso ao CAU/BR, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da notificação da decisão, nos termos da Resolução CAU/BR nº 121/2016 e Portaria Normativa CAU/MT nº 01/2020. 3.Encaminhe-se à Coordenação Administrativa para notificar o arquiteto e urbanista ou o representante legal da pessoa jurídica, ou/e o advogado disposto no processo por meio de procuração, se houver, desta decisão, fazendo-o por uma das formas previstas no art. 4° da Resolução CAU/BR nº 142/2017. 4. Interposto recurso, encaminha-se ao CAU/BR. 5. Certifique-se o trânsito em julgado e após o trânsito em julgado, encaminhe-se ao jurídico do CAU/MT para análise e realização das medidas judiciais de construção de bens cabíveis. 6. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Com 08 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras, Cássio Amaral Matos, Thiago Rafael Pandini, Paulo Sérgio de Campos, Enodes Soares Ferreira e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 votos contrários; 00 abstenções; 01 ausência da Conselheira Maristene Matos de Amaral a matéria foi aprovada. A senhora Thatielle passou à leitura da deliberação nº 226/2021 - CAF CAU MT. Em seguida, a matéria foi submetida à apreciação do Conselho. Sem maiores considerações, passou-se à deliberação e votação da matéria conforme abaixo: DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 649/2021. Homologar a Deliberação nº 226/2021 CAF CAU/MT, de 15 de março de 2021. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 27 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e considerando a Resolução CAU/BR nº 121/2016 “dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências. ”, até 30 de julho de 2021, segundo determina o art. 46 da Resolução CAU/BR nº 193/2020. Considerando a Portaria Normativa CAU/MT nº 01, de 06 de janeiro de 2020 que regulamenta, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso (CAU/MT), processo administrativo de cobrança precedente à suspensão do registro em razão de inadimplência por qualquer débito e dá outras providências. Considerando o relatório e voto fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a) Thais Bacchi, bem como, Deliberação nº 226/2021 CAF CAU/MT, de 15 de março de 2021. DELIBEROU: 1.

Homologar a Deliberação nº 226/2021 CAF CAU/MT, de 15 de março de 2021, suspendendo o registro por falta de pagamento de anuidades, que só cessará com a quitação integral da dívida e posterior solicitação de reativação de registro pelo arquiteto e urbanista ou pelo representante legal da pessoa jurídica. 2. A parte interessada poderá interpor recurso ao CAU/BR, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da notificação da decisão, nos termos da Resolução CAU/BR nº 121/2016 e Portaria Normativa CAU/MT nº 01/2020. 3. Encaminhe-se à Coordenação Administrativa para notificar o arquiteto e urbanista ou o representante legal da pessoa jurídica, ou/e o advogado disposto no processo por meio de procuração, se houver, desta decisão, fazendo-o por uma das formas previstas no art. 4° da Resolução CAU/BR nº 142/2017. 4. Interposto recurso, encaminha-se ao CAU/BR. 5. Certifique-se o trânsito em julgado e após o trânsito em julgado, encaminhe-se ao jurídico do CAU/MT para análise e realização das medidas judiciais de construção de bens cabíveis. 6. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Com 08 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras, Cássio Amaral Matos, Thiago Rafael Pandini, Paulo Sérgio de Campos, Enodes Soares Ferreira e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Maristene Matos de Amaral a matéria foi aprovada. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à análise do item 7.4 referente ao protocolo 738236/2018, tendo por objeto: Processo de Ética e Disciplina CAU/MT - Criação da Comissão Temporária para instrução da denúncia nº 738236/2019. A assessora Thatielle informou que a Conselheira Vanessa já havia se declarado suspeita na última reunião da CED. Os demais Conselheiros, bem como o Presidente, não declararam impedimento. O Conselheiro Alexsandro Reis sugeriu que a comissão seja composta por três membros. Os assessores Thatielle e Vinicius esclareceram que não há necessidade de suplentes pois esta será uma comissão temporária. O Conselheiro Enodes questionou se o processo havia sido encaminhado por e-mail aos Conselheiros. A senhora Thatielle informou que assim que a comissão for instituída, a matéria será encaminhada aos membros da comissão, ressaltando que nesse momento é importante que os Conselheiros saibam quem são os denunciantes e o denunciado para que seja possível verificar impedimentos e suspeições. O Presidente salientou que é importante ter 3 membros em razão do quórum pois caso sejam apenas 2 membros na falta de um deles a matéria não poderia ser deliberada. Dessa forma, visando montar a comissão temporária, o plenário deliberou conforme abaixo: DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 650/2021. Instituir e compor a Comissão Temporária para instrução do processo de ética e disciplina nº 738236/2018 e dá outras providências. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 27 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que “o Conselheiro deverá manifestar-se à presidência do Conselho, ou à coordenação da comissão da qual seja membro, quando considerar-se impedido ou em suspeição para relatar matéria”, conforme art. 23 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando que compete ao Conselheiro “declarar-se impedido ou suspeito na apreciação de matéria em que possa haver comprometimento da imparcialidade”, conforme inciso VI do art. 25 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando que a Resolução CAU/BR nº 143/2017 determina em seu art. 109 e 110 os motivos de impedimento ou suspeição do Conselheiro. Considerando que “nos processos em que a comissão competente ou o Plenário constatar que mais da metade dos Conselheiros

esteja suspeita ou se encontre impedida de atuar, o CAU/MT deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e julgamento do processo, em primeira instância" e "que nos casos em que mais da metade dos membros da comissão competente seja suspeita ou se encontre impedida de atuar, o Plenário do CAU/MT deverá instituir e compor comissão temporária para a instrução do processo.", conforme parágrafo único do art. 69 do Regimento Interno do CAU/MT e que a instauração, a instrução e o julgamento dos processos ético-disciplinares compete ao CAU/UF com jurisdição no local em que for praticada a infração, salvo disposição do art. 16 da Resolução CAU/BR nº 143/2017. Considerando que o art. 16 e 17 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, determina: "Art. 16. Nos processos ético-disciplinares em que a CED/UF ou o Plenário do CAU/UF constatar que mais da metade dos Conselheiros da respectiva autarquia esteja suspeita, ou se encontre impedida de atuar, o CAU/UF deverá solicitar ao CAU/BR que, em decisão plenária, indique outro CAU/UF para fazer a instrução e julgamento do processo, em primeira instância. § 1° Na indicação de que trata o caput deste artigo, o Plenário do CAU/BR deverá considerar preferencialmente o menor custo com deslocamento de pessoal, realização de oitivas e coleta de depoimentos. § 2° As custas processuais correrão por conta do CAU/UF indicado, excetuando-se diárias e passagens, que serão encargos do CAU/UF de origem. § 3° Após o trânsito em julgado da decisão, o processo ético-disciplinar deverá ser remetido ao CAU/UF de origem para execução das eventuais sanções aplicadas e posterior arquivamento. Art. 17. Nos processos ético-disciplinares em que mais da metade dos membros da CED/UF seja suspeita ou se encontre impedida de atuar, o Plenário da respectiva autarquia deverá instituir e compor comissão temporária composta exclusivamente por Conselheiros para a instrução do processo." Considerando que em primeira instância (CED CAU/MT) os Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto e Elisangela Fernandes Bokorni Travassos se declaram impedidas e/ou suspeitas de atuar, sendo realizada a Deliberação nº 186/2021 (CED CAU/MT), de 17 de fevereiro de 2021, encaminhando ao Plenário do CAU/MT. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT "apreciar e deliberar sobre a composição de comissões ordinárias, especiais, temporárias e demais órgãos colegiados", conforme inciso XVIII do art. 29 do Regimento Interno. DELIBEROU: 1. Instituir e compor a Comissão Temporária para instrução da denúncia/processo ética disciplinar nº 738236/2018. 2. A Comissão Temporária atuará como primeira instância, com caráter deliberativo no período em que estiver instituída e seu prazo para funcionamento estará vinculado ao encerramento da finalidade desta Comissão, conforme item 1. 3. A Comissão Temporária para apreciação do processo supracitado terá reunião no dia 07/04/2021, às 14h e as demais datas serão marcadas pela Comissão em questão. 4. As comissões temporárias serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/MT, em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo designados para compor a Comissão os Conselheiros Weverthon Foles Veras, Alexsandro Reis e Enodes Soares Ferreira. 5. Fica instituído como coordenador o Conselheiro Weverthon Foles Veras e como coordenador-adjunto o Conselheiro Alexsandro Reis. 5. Os membros integrantes de comissões temporárias não terão suplentes. 6. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Com 08 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras, Cássio Amaral Matos, Thiago Rafael Pandini, Paulo Sérgio de Campos, Enodes Soares Ferreira e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Maristene Matos de Amaral a matéria foi aprovada. Dando prosseguimento à reunião, passou-se à análise do item 7.5 Protocolo 128257/2021 – Prestação de contas do 4º Trimestre de 2020. Com a palavra, o Conselheiro Alexsandro

Reis pediu a exibição em tela do relatório. O Conselheiro Enodes elogiou o relatório de prestação de atividade anual sucinto e objetivo do CAU MT, ao que o Conselheiro Alexsandro esclareceu que o relatório anual em geral tem bastante conteúdo com em torno de 200 páginas. Porém, esclareceu que esse relatório em particular havia sido feito de maneira sucinta para melhor entendimento pelos demais membros do Conselho. A senhora Thatielle realizou a leitura do relatório parecer do relator da CAF - 4º semestre de 2020. O Conselheiro Alexsandro explicou a despesa de R$ 8 mil reais em materiais de escritório comentando que a compra foi realizada no final do ano para garantir o estoque do ano seguinte e para evitar a compra do material no início do ano de forma que os preços estão mais altos devido à procura por material escolar na mesma época. O Conselheiro informou ainda sobre a compra de 5 aparelhos celulares, bem como sobre a mudança dos planos telefônicos juntos às operadoras para garantir um valor mais interessante devido às atividades do Conselho. O Conselheiro Alexsandro comentou ainda acerca da compra dos aparelhos de ar-condicionado, comentando que o maquinário estava ultrapassado e ensejando gastos com manutenção devido aos recorrentes problemas apresentados. A senhora Lucimara comentou que o Conselho não realizava compras de aparelhos modelo J7 desde o ano de 2017, que no momento foram comprados os aparelhos do modelo A21 e A51, salientando que o contrato com a operadora estará vigente até o mês de setembro. Após a leitura, o Conselho deliberou a matéria conforme segue abaixo: DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 651/2021. Aprovar e homologar a Deliberação nº 227/2021 CAF CAU/MT, de 15 de março de 2021. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 27 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil do CAU/MT, respeitado o disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, no âmbito de sua competência, propor, apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do CAU/MT, conforme inciso X, do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MT. Considerando o parecer do (a) Conselheiro (a) Relator (a) Karen Mayumi Matsumoto, bem como, a Deliberação nº 227/2021, de 15 de março de 2021 que aprova o relatório de Prestação de Contas 4º Trimestre – outubro a dezembro de 2020, protocolo nº 1258257/2021. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT "apreciar e deliberar, nos termos da legislação, sobre as prestações de contas referentes às execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais do CAU/MT", conforme art. 29, inciso XXXIII do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. Aprovar e homologar a Deliberação nº 227/2021, de 15 de março de 2021, aprovando o relatório de Prestação de Contas do 4º Trimestre – outubro a dezembro de 2020 do CAU/MT - protocolo nº 1258257/2021. 2. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Com 08 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras, Cássio Amaral Matos, Thiago Rafael Pandini, Paulo Sérgio de Campos, Enodes Soares Ferreira e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Maristene Matos de Amaral a matéria foi aprovada. Em seguida, passou-se à análise do item 7.6 Protocolo 1258257/2021 – Prestação de contas anual 2020. A senhora Thatielle realizou a leitura do relatório parecer do relator CAF - Prestação de Contas Anual 2020, da relatora Thais Bacchi. Sobre o assunto, a senhora Lucimara informou que o CAU BR já aprovou o relatório de prestação de contas anual 2020 do CAU MT, informando que

a auditoria externa ainda irá ocorrer devido a modificações do calendário em virtude da pandemia. O Presidente André Nör informou que no início da atual gestão, em 31 de dezembro de 2017, o saldo do CAU MT era de dois milhões e cento e quarenta e quatro mil reais, que a sede do Conselho foi adquirida no valor de um milhão e oitocentos mil reais e que em dezembro de 2020 o Conselho possuia de saldo um valor semelhante àquele do início da gestão em 2017. O Presidente salientou que o saldo positivo se deve ao fato de que durante a pandemia não foi possível executar todas as ações planejadas pelo Conselho, bem como que foram realizadas diversas ações de cobrança pelo Conselho e o devido controle com custos de pessoal. O Presidente destacou que, apesar da pandemia, o CAU MT foi um dos CAU UF com os maiores índices de arrecadação/adimplência do país. O Conselheiro Enodes questionou o valor de anuidades lançado no sistema e o valor arrecadado. O Presidente informou ao Conselheiro Enodes que o CAU MT tem uma porcentagem de adimplência em relação ao número de membros ativos, informando que em 2020 o CAU MT ficou em terceiro ou quarto lugar em número de membros adimplentes a nível nacional. O Conselheiro Alexsandro salientou que o CAU MT é limitado legalmente para utilizar o valor do superávit, que talvez seja necessário conversar com o CAU BR sobre a utilização desses valores. O Presidente então informou aos Conselheiros que seriam utilizados por volta de 200 mil reais do superávit no ATHIS e que mesmo sem o reajuste o CAU MT deverá ter uma aumento na arrecadação do trimestre de 9%, que este índice talvez seja um dos maiores do Brasil. Desta forma, a plenária deliberou: DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 652/2021. Aprovar e homologar a Deliberação nº 228/2021 CAF CAU/MT, de 15 de março de 2021. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 27 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e considerando a Resolução CAU/BR nº 200/2020 que “dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências.” Considerando o parecer do (a) Conselheiro (a) Relator (a) Thais Bacchi., bem como, a Deliberação nº 228/2021, de 15 de março de 2021 que aprova a Prestação de Contas Anual de 2020, protocolo nº 1258259/2021. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT “apreciar e deliberar, nos termos da legislação, sobre as prestações de contas referentes às execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais do CAU/MT, encaminhando-as ao CAU/BR para homologação”, conforme art. 29, inciso XXXIII do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando que a Prestação de contas anual do CAU/MT deverá ser deliberado pela comissão de planejamento e finanças, ou equivalente, e pelo plenário do CAU/UF, vedada aprovação ad referendum do plenário, conforme o art. 10 da Resolução CAU/BR nº 200/2020. DELIBEROU: 1. Aprovar a Deliberação nº 228/2021, de 15 de março de 2021, aprovando o relatório de Prestação de Contas Anual de 2020, protocolo nº 1258259/2021. 2. Encaminhar a referida Deliberação para apreciação da CPFI - CAU/BR e consequente homologação pelo Plenário do CAU/BR: 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Com 08 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras, Cássio Amaral Matos, Thiago Rafael Pandini, Paulo Sérgio de Campos, Enodes Soares Ferreira e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Maristene Matos de Amaral a matéria foi aprovada. Passou-se então à análise do item 7.7 Protocolo 1278784/2021 - Criação da

Comissão Temporária para elaboração da Tabela de Honorário Simplificada. Sobre o assunto, o Presidente informou que dois outros CAUs UF realizaram uma comissão temporária e elaboraram uma tabela simplificada de honorários, destacando que existem algumas reclamações por parte de alguns colegas a respeito da necessidade de uma tabela de honorários para utilização no dia a dia da profissão. O Presidente também informou que a intenção desta comissão temporária deverá ser a elaboração de uma tabela simplificada para utilização pelos profissionais, salientando que é de notório saber a disparidade de preços praticados pelos colegas de profissão na arquitetura e urbanismo e que seria importante a discussão nesta comissão temporária de uma tabela embasada e fundamentada na atual tabela de honorários do CAU BR. Aberta a discussão da matéria, o Conselheiro José Afonso destacou que este é um assunto de seu interesse, que irá acompanhar o andamento da discussão, e questionou quais estados tomaram a mesma iniciativa. O Presidente informou que eram os estados de Pernambuco e Minas Gerais. O Conselheiro Almir salientou que gostou bastante da maneira que a planilha de custo foi abordada. O Conselheiro Almir informou que fez alguns workshops em Mato Grosso a respeito da matéria e que possivelmente o Conselheiro Almir estivesse se referindo a ele, quanto à elaboração de planilhas de custo individuais para arquitetos, baseadas em suas características e não em características globais. O Conselheiro Tiago colocou-se à disposição para ajudar a comissão temporária nesse sentido. Após estas breves considerações, a plenária deliberou conforme abaixo: DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 653/2021. Instituir e compor a Comissão Temporária de Tabela de Honorário Simplificada de Serviços de Arquitetos e Urbanistas e dá outras providências. O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 27 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e considerando a necessidade de se estabelecer um marco referencial básico para os serviços e valores relativos aos projetos de arquitetura e urbanismo e serviços correlatos, bem como, a necessidade de promover ações que facilitem as atividades dos profissionais de arquitetura e urbanismo de Mato Grosso diante da dificuldade para manusear a tabela de honorários do CAU/BR, assim como, diante da dificuldade para orçar serviço na tabela de honorários do CAU/BR por ter alguma complexidade para os profissionais, ainda que a tabela de Honorários do CAU/BR seja de grande qualidade. Considerando o papel institucional do CAU/MT, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para exercer ações promotoras de condições ...para" o aperfeiçoamento das atividades profissionais ", conforme inciso VI do art. 2º do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando a proposta apresentada pela Presidência do CAU/MT, de 19 de março de 2021. Considerando que o Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, dispõe nos arts. 121 a 125 o que segue: "Art. 121. As comissões temporárias terão por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão, sindicâncias, auditorias, inquéritos, tomada de contas especial e processos administrativos, dentre outros. Art. 122. As comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do CAU/MT, na solução de questões e na fixação de entendimentos. Art. 123. As comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor. Parágrafo único. As propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária,

prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente. Art. 124. As comissões temporárias serão supervisionadas pelo órgão proponente. Art. 125. As comissões temporárias manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente, apresentado ao final dos trabalhos, publicando-os no sítio eletrônico do CAU/MT. Parágrafo único. Caso seja criada comissão temporária para tomada de contas especial, essa terá independência e encaminhará relatório ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da Presidência, devendo essa dar conhecimento ao Plenário." Considerando que as comissões temporárias serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/MT, em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre Conselheiros titulares do CAU/MT e profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, tendo por base sua complexidade, havendo pelo menos 1 (um) Conselheiro titular do CAU/MT e que os membros integrantes de comissões temporárias não terão suplentes, conforme art. 26 e 127 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando que compete Plenário do CAU/MT "apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento", conforme inciso XV do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. Instituir e compor a Comissão Temporária de Tabela de Honorário Simplificada de Serviços de Arquitetos e Urbanistas. 2. Estabelecer o quantitativo para a sua composição de 05 (cinco) membros, sendo designados para compor a Comissão os Conselheiros Marcel de Barros Saad, Vanessa Bressan Koehler, Karen Mayumi Matsumoto, Elisangela Fernandes Bokorni Travassos e Ana Elise Andrade Pereira. 3. Eleger como Coordenador da referida Comissão o Conselheiro Marcel de Barros Saad e como coordenadora-adjunta a Conselheira Vanessa Bressan Koehler, devidamente indicado pela Presidência do CAU/MT. 4. Estabelecer que os Assessores da referida Comissão serão os empregados do CAU/MT e arquitetas e urbanistas Natália Martins Magri e Yasmine Ibrahim Ali Martins. 5. Estabelecer que a duração máxima da referida Comissão é de 06 (seis) meses de funcionamento e excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/MT poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período, conforme previsto no art. 135 do Regimento Interno. 6. Findo o prazo de conclusão dos trabalhos a Comissão será desconstituída com o ato de conclusão de seus trabalhos. 7. A Comissão Temporária terá reunião no dia 13/04/2021, às 14h e as demais datas serão marcadas pela Comissão em questão. 8. Homologar esta Deliberação. 9. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Com 08 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras, Cássio Amaral Matos, Thiago Rafael Pandini, Paulo Sérgio de Campos, Enodes Soares Ferreira e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Maristene Matos de Amaral a matéria foi aprovada. Na sequência, passou-se à análise do item 7.8 da pauta de reunião referente ao Protocolo 1278813/2021 – Criação da Comissão Temporária para elaboração do edital ATHIS. O Presidente salientou a complexidade do edital de ATHIS, a necessidade de adaptação à realidade do CAU MT, que é objetivo do Conselho lançar o edital ainda no presente ano. O Presidente André Nör também reforçou a necessidade de trabalhar junto com as instituições públicas, principalmente com as prefeituras, destacando que este é um trabalho complexo e que o ATHIS pode proporcionar mídia espontânea para os profissionais arquitetos e urbanistas, além de profundas mudanças da realidade da categoria. Desta feita, a plenária deliberou conforme a seguir: DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 654/2021, conforme segue: Instituir e compor a Comissão Temporária para elaboração do Edital ATHIS e dá outras providências. O PLENÁRIO

DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 27 de março de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e considerando que o Plano de Ação do CAU/MT 2021 determinou que parte dos recursos dos CAU/UF devem ser alocados em projetos estratégicos de Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS e a Deliberação nº 215/2020 CAF CAU/MT, de 05 de novembro de 2020 aprova a utilização de 56% do uso do Superávit Financeiro para o Plano de Ação 2021 do CAU/MT, destinando R$200.000,00 (duzentos mil reais) para projeto específico "Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS". Considerando o papel institucional do CAU/MT, no âmbito do Estado de Mato Grosso, para exercer ações promotoras de condições ...para" o aperfeiçoamento das atividades profissionais", conforme inciso VI do art. 2º do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando a proposta apresentada pela Presidência do CAU/MT, de 19 de março de 2021. Considerando que o Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, dispõe nos arts. 121 a 125 o que segue: "Art. 121. As comissões temporárias terão por finalidade atender demandas específicas de caráter temporário, tais como temas específicos da profissão, sindicâncias, auditorias, inquéritos, tomada de contas especial e processos administrativos, dentre outros. Art. 122. As comissões temporárias terão como procedimentos coletar dados e estudar temas específicos, objetivando orientar os órgãos do CAU/MT, na solução de questões e na fixação de entendimentos. Art. 123. As comissões temporárias serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta apresentada pela Presidência, ou mediante deliberação apresentada por comissão ordinária ou pelo Conselho Diretor. Parágrafo único. As propostas ou deliberações para instituição de comissões temporárias deverão contemplar justificativa para criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária, prazo de funcionamento e pertinência do tema às atividades do órgão proponente. Art. 124. As comissões temporárias serão supervisionadas pelo órgão proponente. Art. 125. As comissões temporárias manifestam-se sobre os resultados de suas atividades mediante relatórios conclusivos dirigidos ao órgão proponente, apresentado ao final dos trabalhos, publicando-os no sítio eletrônico do CAU/MT. Parágrafo único. Caso seja criada comissão temporária para tomada de contas especial, essa terá independência e encaminhará relatório ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da Presidência, devendo essa dar conhecimento ao Plenário." Considerando que as comissões temporárias serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/MT, em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre Conselheiros titulares do CAU/MT e profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, tendo por base sua complexidade, havendo pelo menos 1 (um) Conselheiro titular do CAU/MT e que os membros integrantes de comissões temporárias não terão suplentes, conforme art. 26 e 127 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. Considerando que compete Plenário do CAU/MT "apreciar e deliberar sobre instituição e composição de comissões temporárias, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento", conforme inciso XV do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019. DELIBEROU: 1. Instituir e compor a Comissão Temporária para elaboração do Edital ATHIS e outras providências necessárias para projetos específicos de "Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS". 2. Estabelecer o quantitativo para a sua composição de 05 (cinco) membros, sendo designados para compor a Comissão os Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Almir Sebastião Ribeiro de Souza, José Afonso Botura Portocarrero e as arquitetas e urbanistas com experiência

ou conhecimento no tema Juliana Demartini e Andrea de Figueiredo Arruda Canavarros. 3. Eleger como Coordenador da referida Comissão o Conselheiro Enodes Soares Ferreira e como coordenador (a)-adjunto (a) o (a) Conselheiro (a) Almir Sebastião Ribeiro de Souza, devidamente indicado pela Plenária do CAU/MT. 4. Designar como Assessora da referida Comissão a empregada do CAU/MT e arquiteta e urbanista Natália Martins Magri. 5. Estabelecer que a duração máxima da referida Comissão é de 06 (seis) meses de funcionamento e excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/MT poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período, conforme previsto no art. 135 do Regimento Interno. 6. Findo o prazo de conclusão dos trabalhos a Comissão será desconstituída com o ato de conclusão de seus trabalhos. 7. A Comissão Temporária terá reunião no dia 13/04/2021, às 16h e as demais datas serão marcadas pela Comissão em questão. 8. Esta deliberação fica homologada nesta data. 9. Esta deliberação entra em vigor nesta data. Com 08 votos favoráveis dos Conselheiros Vanessa Bressan Koehler, Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras, Cássio Amaral Matos, Thiago Rafael Pandini, Paulo Sérgio de Campos, Enodes Soares Ferreira e Almir Sebastião Ribeiro de Souza; 00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausência da Conselheira Maristene Matos de Amaral a matéria foi aprovada. Dando sequência, foi aberta a palavra aos Conselheiros para assuntos de interesse geral. A Conselheira agradeceu a todos pela plenária de hoje e ao Conselheiro José Afonso pela oportunidade de ministrar aula para alunos universitários, salientando a importância da ética para toda a classe profissional. O Conselheiro Alexsandro agradeceu a todos e elogiou o entusiasmo dos novos membros. O Conselheiro Cássio agradeceu a participação de todos. O Conselheiro Tiago agradeceu a todos, informou que entrará em contato com o Presidente André Nör e com o Conselheiro José Afonso no tocante aos trabalhos da CEPUA, em relação à habitação popular o Conselheiro também se colocou à disposição para auxiliar no que puder e destacou sua experiência com loteamentos urbanos. O Conselheiro Paulo Sérgio agradeceu a presença de todos, elogiou os trabalhos da reunião e se colocou à disposição para participar das plenárias. O Conselheiro Weverton agradeceu a todos e informou que estará à frente dos trabalhos na CEPUA junto ao Conselheiro Tiago. O Conselheiro Almir também se colocou à disposição para contribuir na questão do patrimônio histórico, salientando que está sendo cobrado pela população e por profissionais arquitetos e urbanistas após a eleição do Conselho e que gostaria de participar dos debates da CEPUA sobre o assunto para buscar soluções e apresentar uma resposta aos anseios dos colegas de profissão. O Conselheiro José Afonso destacou que a participação do Conselheiro Tiago seria importantíssima na comissão da ATHIS, propondo a sua participação. O Presidente André Nör sugeriu a participação do Conselheiro Tiago na condição de convidado e salientou que, apesar dos títulos de suplente e convidados, todos podem contribuir em todos os trabalhos do Conselho. O Presidente destacou que é preciso transpor esses títulos e priorizar a contribuição positiva nas ações e debates do Conselho. O Conselheiro Tiago concordou com essa sugestão. O Conselheiro Enodes agradeceu aos colegas do CAU MT, elogiando os pareceres elaborados pela assessoria, comentou que o assunto referente ao ATHIS será um grande desafio para ele devidos aos poucos precedentes nesse sentido como fonte de pesquisa, que irá buscar o auxílio de colegas com experiência na produção de unidade habitacionais para que possa viabilizar a aplicação dos recursos. O Conselheiro Enodes também pediu à plenária que convoque os suplentes a participar das reuniões mesmo que sem direito a voto, a título de acompanhamento para ciência das análises e dos assuntos. O Presidente informou que é livre a participação de todos os Conselheiros, titulares ou suplentes, e agradeceu a todos os Conselheiros que

compareceram pela primeira vez a uma reunião plenária do Conselho. O Presidente também informou que após a eleição houve uma renovação de 70% dos Conselheiros titulares, também salientando que os trabalhos da plenária são complexos e um pouco burocráticos, mas que além desse ambiente os membros do Conselho devem ser ousados e propositivos. O Presidente reforçou que o CAU busca pugnar pela categoria e por propor mudanças e melhorias para a categoria, enaltecendo o necessário protagonismo nas questões que concernem à arquitetura e urbanismo, exemplificando com a questão relativa à proteção do patrimônio histórico. O Presidente ainda frisou que a burocracia não deve ser entrave para as ações ou iniciativas dos Conselheiros, exemplificando que a categoria profissional anseia por ações efetivas em relação à assuntos polêmicos e que é necessário realizar os projetos propostos dentro do mandato, mencionando que este período se esgota muito rápido. O Presidente também comentou acerca da necessidade de colocar em prática o projeto do Jovem Arquiteto, sugerindo um edital de premiação, assim como a busca de ações efetivas para causar impacto positivo na categoria. O Presidente falou a respeito da contratação da empresa para realizar a campanha publicitária do Conselho e que irá convocar o Conselho ao debate de como essa campanha de marketing será abordada. O Presidente prosseguiu salientando que os colegas devem se desprender um pouco da burocracia e que devem ser ousados em suas ações, que os Conselheiros não devem esperar que as ações partam apenas da iniciativa da presidência do Conselho. Ainda sobre os projetos a serem apresentados para o jovem arquiteto e para o patrimônio histórico, o Presidente sugeriu montar comissões temporárias. O Conselheiro Marcel informou que o projeto relativo ao Jovem Arquiteto tinha a intenção de ensinar um pouco sobre gestão, contratos, contabilidade e tudo que falta ser ensinado na graduação para o graduando em arquitetura e urbanismo, de forma a facilitar o início da profissão. O Conselheiro salientou que conceitos como imposto, software e outros influenciam na formatação de preço da tabela de honorários e que isso precisa ser explicado ao profissional. Além disso, o Conselheiro frisou que existia uma grande demanda na gestão passada do Conselho pelo curso de Gestão Administrativa de Escritório e que existe essa demanda até mesmo por parte de profissionais com mais tempo de profissão. O Conselheiro Marcel também frisou que a Prefeitura não tem a obrigação de corrigir projetos, que o profissional precisa saber determinados conceitos de forma a apresentar projetos corretos e dentro do padrão exigido, bem como que essas informações precisam ser levadas aos profissionais que atuam no interior do estado. Nesse sentido, o Conselheiro Marcel comentou que é de mais valia para o Conselho estar presente na melhoria da qualidade do trabalho dos profissionais e não apenas marcando presença na colação de grau dos profissionais. O Presidente André Nör sugeriu a realização de um evento reunindo os novos profissionais para saber quais são os seus anseios. O Conselheiro Marcel concordou que é necessária a participação desses profissionais na tomada de decisões pelo Conselho. O Conselheiro José Afonso voltou a usar a palavra para comentar que há uma proposta sendo discutida nesse momento na universidade sobre a possibilidade de uma espécie de “internato” ou “residência” para alunos de arquitetura, citando que a FAU e a Faculdade de Arquitetura da Bahia já possuem uma experiência parecida onde os alunos fazem isso dentro da ATHIS. O Conselheiro José Afonso sugeriu que isso poderia ser ampliado para permitir o contato direto do arquiteto, dentro de um período de 6 meses a um ano, junto a um órgão da prefeitura, por exemplo, trabalhando na aprovação de projetos, desenvolvimento de projetos, planejamento urbano e fiscalização. O Conselheiro também comentou que esse tipo de experiência certamente terá muita importância e muito peso no currículo do profissional. O Conselheiro Marcel sugeriu que pode ser criado um programa para profissionais que

querem seguir a carreira pública, onde seria possível um estágio com os profissionais de fiscalização, além de uma melhor compreensão das RRT's e da legislação. O Conselheiro Paulo Borges fez uso da palavra para mencionar que o assunto do Jovem Arquiteto é muito pertinente e endossou as palavras do Conselheiro Marcel no tocante ao ensino de gestão ao aluno recém formado em arquitetura, também endossando a fala do Conselheiro Marcel no tocante a tabela de honorários e à aquisição de softwares. O Conselheiro Enodes comentou que trabalhou na prefeitura de Cuiabá e que esta já atua na aprovação de projetos de maneira simplificada, onde o profissional é responsável por toda parte que compete a ele e a prefeitura faz apenas uma análise em cima dos índices urbanísticos. O Conselheiro Enodes informou que na Prefeitura de Várzea Grande, onde trabalha atualmente, já se busca a aprovação simplificada de projetos para que o profissional de arquitetura ou de áreas afins possam fazer a aprovação e para que a Prefeitura deixe de tutorar a parte do projeto. O Conselheiro Enodes também informou que um grupo de trabalho já está em fase de formação para aprovação de lei municipal na cidade de Várzea Grande em relação à responsabilidade do projeto única e exclusivamente pelo profissional. Com relação à colocação do Conselheiro José Afonso, o Conselheiro Enodes ressaltou a importância dos estagiários na Prefeitura de Várzea Grande e a experiência profissional que é possível adquirir, informando que diversos desses ex-estagiários hoje lecionam. O Conselheiro Enodes reforçou que o aluno recém-formado sente na pele o dia a dia da profissão e que a oportunidade de experiência é de grande importância para sua formação. O Conselheiro Enodes também comentou que: os Conselheiros também fazem política, que dentro da profissão também existe a necessidade de se fazer política, que só é possível promover mudanças sensíveis a partir do momento em que se entende o sistema político, que existem muitos interesses por trás de grandes projetos e que necessário saber trabalhar esse meio de campo para conseguir aprovar um projeto viável em muitas ocasiões. O Conselheiro prosseguiu aduzindo que é importante ter permeabilidade, principalmente dentro do poder público, para poder fazer com que as coisas aconteçam de fato. O Conselheiro Enodes reforçou a importância da atuação do Conselho dentro das prefeituras, bem como que é necessário estreitar a comunicação com os entes públicos responsáveis pelas construções para começar a ter um bom canal de diálogo. Por fim, o Conselheiro Enodes sugeriu que o CAU tenha um assessor de relações institucionais para construir uma ponte entre o Conselho e as prefeituras. O Conselheiro Cássio comentou sobre o EAD, expressando sua opinião no sentido de que talvez esse seja o futuro da educação e que não seja possível evitá-lo, exemplificando com o caso do aplicativo UBER. O Conselheiro sugeriu que talvez seja melhor o Conselho começar a pensar como lidar com o EAD e não em como evitá-lo. O Presidente André Nör comentou que sobre esse assunto talvez o Conselheiro José Afonso tenha mais a contribuir tendo em vista ser este um assunto bastante debatido no Conselho Federal. O Presidente também se dirigiu ao Conselheiro Enodes no tocante ao relacionamento do CAU com as instituições públicas, informando acerca da criação do cargo de ouvidor e do assessor institucional e parlamentar e suas respectivas contratações em breve, considerando os reflexos da pandemia nas contas do Conselho. O Presidente voltou a frisar a necessidade de protagonismo do Conselho, endossou as palavras do Conselheiro Enodes e deu por encerrados os trabalhos da reunião desejando a todos saúde e um bom fim de semana. A senhora Thatielle informou a todos que a declaração de impedimento e suspeição, bem como a lista de presenças, precisam ser assinados e serão encaminhados para a Conselheira Vanessa. A senhora Thatielle pediu que aos Conselheiros que ao receber e assinar os documentos encaminhem o e-mail para o próximo Conselheiro da lista para assinatura.

ANDRE NOR:27851613000 Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000 Dados: 2021.07.31 10:24:01 -04'00'

André Nör
Presidente do CAU/MT

THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS Assinado de forma digital por THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS Dados: 2021.07.31 10:25:47 -04'00'

Thatielle Badini Carvalho dos Santos
Assessora da Presidência e Comissões